



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº : 62758/2013
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

SENHOR COORDENADOR,

Informa-se que, através de Julgamento Singular n. 4006/WJT/2013, publicado em 01/08/2013, foi imputada a MULTA de 36 UPF's ao sr. DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM.

Importante destacar, que, como a data da publicação do julgamento Singular é posterior a 28/02/2013, devem ser considerados, para efeito de conversão do valor da multa aplicada em moeda corrente, os critérios definidos pela Resolução Normativa 02/2013-TCE/MT, que definiu o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação.

Informa-se, ainda, que o responsável foi notificado, via Correios, através do Ofício n. 4960/TCE-MT/GPRES-JCN/2013, do recolhimento da MULTA (36 UPF'S), constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencível em 06/10/2013. Ocorre que, o AR foi devolvido a esta Corte de Contas por motivo 'Endereço Insuficiente', como mostra a informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados, por isso, entende-se a necessidade de notificação via Edital.

Nota-se que, até a presente data, não houve satisfação de pagamento da MULTA, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (anexo).



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado **via edital** a fim de que efetue o recolhimento da MULTA (36 UPF's) constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), com vencimento para o dia 22/12/2013, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa 02/2013, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2013.

(Assinatura digital)

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

VALMIR DE PIERI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
 Telefone: 3613-7564 / 7565
 e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
 Fls. _____
 Rub. _____

CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS

Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

● 390.253.060-04 - DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM - PREFEITO

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
62758	2013	4006	2013	DS	TP	36,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

Multa

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento
1	36,00	22/12/2013	SIM	

Glosa

Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
		0,00	0,00	0,00		

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 2.026,53
TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00 // IPCA: R\$ 0,00

